

matrícula

4562

ficha

1

Pomerode, 16 de junho de 1989.

IMÓVEL: - O terreno situado nesta cidade à rua Doris Glatz, contendo a área de 15.459,37m² (quinze mil, quatrocentos e .. cinquenta e nove metros e trinta e sete décimos quadrados); de forma irregular, fazendo frente em quarenta e um (41,00) metros no lado par da rua Doris Glatz e em vinte e um metros e vinte centímetros (21,20m.) com terras de Elias Glatz; nos fundos em quatro (4) linhas, todas com terras de Harroldo Lorenz, sendo a primeira de trinta e quatro (34,00) metros, a segunda de cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (55,50m.), a terceira de quarenta e seis (46,00) metros e a quarta de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m.); extremado pelo lado direito numa linha de duzentos e um metros e dezenove centímetros (201,19m.) com terras de Renaldo Wudtke e, pelo lado esquerdo, em três (3) linhas, a primeira de cento e setenta e um metros e cinquenta centímetros (171,50m.), a segunda de cinco (5,00) metros, ambas com terras de Haroldo Buttenberg e a terceira de cento e trinta e um metros e noventa centímetros (131,90m.) com terras de Haroldo Buttenberg, Arina de Oliveira, Silvana Hornburg e as de Ralf Wiehnen; edificado com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, de nº429.

PROPRIETÁRIOS: - MANFRED RUECKERT, pedreiro aposentado e sua mulher URSALA RUECKERT, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF sob nº097.091.859-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade à rua Vale do Selke.

TÍTULO AQUISITIVO: - Parcela desmembrada sob a letra "A", no R.1-4460.

A Oficial maior: Elizandre

R.1-4562 - PROTOCOLO Nº8.418.

Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de ... maio de 1989 às fls.134 do livro nº093 do Tabelionato desta Comarca, os proprietários venderam por NCz\$11.000,00 (onze .. mil cruzados novos), o imóvel constante da presente matrícula à OSNI RIFFEL, brasileiro, industrial, portador da C.I.nº3/R.156.274-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº351.053.649-53, casado com Gabriele Ruth Riffel, na República Federal da Alemanha, domiciliado e residente nesta cidade à rua Massaranduba, nº70, sendo o terreno por NCz\$6.000,00 e a casa por NCz\$5.000,00. Pomerode, 16/06/1989. A Oficial maior: Elizandre

Continua no verso

matrícula

4562

ficha

lv.

R.2-4562 - PROTOCOLO Nº10.700.

Pela Cédula de Crédito Industrial Nº92/25310-5, emitida em 08 de maio de 1992, pela firma SINTERBRAS MOTO PEÇAS INDUSTRIAL LTDA., sediada nesta cidade à rua dos Atiradores, nº5050, inscrita no CGC/MF sob nº79.317.418/0001-87, tendo como avalistas: Osni Riffel - CPF nº351.053.649-53 e Gabrielle Ruth Riffel - CPF nº760.553.319-68, foi o imóvel constante da presente matrícula, oferecido em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91, para garantia da importância de Cr\$204.122.295,00 (duzentos e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros); os juros, devidos à taxa de 10,5% ao ano, somados ao del-credere de 1,5% ao ano, serão exercidos como taxa única e incidirão sobre o saldo devedor atualizado pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES originários do Fundo PIS/PASEP e do Fundo FAT; durante o período de carência, fixado em 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 1992, os juros e del-credere, incidentes sobre a dívida resultante, serão calculados e pagos trimestralmente, com vencimento nos dias nove (09); após o período de carência, os juros e del-credere, serão calculados e pagos juntamente com as amortizações de principal em quarenta e oito (48) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 09 de junho de 1993 e as demais no dia nove (09) de cada mês. O Foro e lugar de pagamento é o desta cidade. As demais condições são as constantes da Cédula, com uma via arquivada neste cartório.

NOTA. - O registro desta Cédula também foi feito no Livro nº3(RA), sob o nº588.

POMERODE, 06 de outubro de 1992.

A OFICIAL: *[Assinatura]*

R.3-4562 - PROTOCOLO Nº11.682.

Pela Cédula de Crédito Industrial nº94/02179-1, emitida em 19 de janeiro de 1994, pela firma RIFFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade e inscrita no CGC/MF nº79.317.418/0001-87, tendo como avalistas: Gabrielle Ruth Riffel-CPF 760.553.319-68, Renaldo Riffel-CPF 055.047.839-68 e Osni Riffel-CPF 351.053.649-53, foi o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de GABRIELLE RUTH RIFFEL e ÓSNI RIFFEL, já qualificados, oferecido em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., inscrito no CGC/MF nº00.000.000/2472-43 (agência desta cidade), para garantia da importância de CR\$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais); os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de Encargos Básicos calculados mensalmente, continua na ficha nº"2"

Livro Nº. 2 - Registro Geral

Cartório de Registro de Imóveis

matricula

4562

ficha

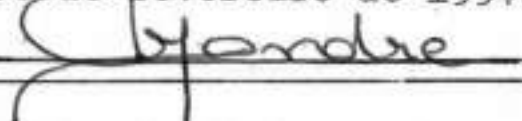
2

Pomerode, 08 de fevereiro de 1994.

na data-base, pelo critério "pro-rata" dia útil, com utilização da TR ou outro índice que legalmente venha a substituí-la relativa a data-base do mês anterior. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 28.800% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 32,920% efetivos ao ano. Os encargos (Básicos e Adicionais) serão debitados/capitalizados mensalmente a cada data-base, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida, sendo que os Básicos serão capitalizados para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, e os Adicionais serão exigidos nas respectivas datas de débito/capitalização. Sobre o valor da obrigação em atraso ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou por antecipação a critério do Banco - incidirão, em substituição aos encargos financeiros previstos na cláusula para situação de normalidade, encargos denominados básicos, calculados pelo método hamburguês, com base na variação positiva do IGP-M, divulgada pela FGV, verificada no mês sob atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda, encargos denominados Adicionais a taxa nominal de 30,732% ao mês, calculados também pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês comercial), correspondendo a 2.392,200% efetivos ao ano. Referidos encargos Básicos e Adicionais serão debitados/capitalizados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. A praça de pagamento será a desta cidade. Sem prejuízo do vencimento estipulado, a dívida resultante do título será paga em 3 (três) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 18/02/94 e a última em 19/04/94, correspondendo a cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar. O vencimento final é 19 de abril de 1994. O imóvel hipotecado foi avaliado em CR\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros reais). As demais condições são as constantes da referida cédula, também registrada no Livro nº3(RA) sob nº657 e no Livro nº2(RG), sob R.6-1115.

Pomerode, 08 de fevereiro de 1994:

A OFICIAL:


E: R\$
continua no verso

matrícula

4562

ficha

2v.

AV.4-4562 - PROTOCOLO Nº12.099.

Pela Autorização de baixa emitida em 08 de agosto de 1994, arquivada neste cartório, o Banco do Brasil S/A autorizou o cancelamento do R.3-4562 retro, referente à Cédula de Crédito Industrial nº94/02179-1, no valor de CR\$13.000.000,00, liberando o imóvel apenas deste ônus hipotecário, permanecendo em vigor o ônus hipotecário constante do R.2-4562. Dou fé.

Pomerode, 10 de agosto de 1994.

A OFICIAL:



E: R\$0,70

AV.5-4562 - PROTOCOLO Nº14.179.

Pela Autorização de Baixa emitida em 26 de maio de 1997, arquivada neste cartório, o credor Banco do Brasil S/A autorizou o cancelamento do R.2-4562 retro, referente à Cédula de Crédito Industrial nº92/25310-5, no valor de CR\$204.122.295,00 liberando o imóvel constante da presente matrícula deste vínculo hipotecário. Dou fé.


Pomerode, 03 de junho de 1997.

A OFICIAL:



E: R\$0,70

R.6-4562 - PROTOCOLO Nº14.360. Pela CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº97/01005-7, emitida em 28 de agosto de 1997 pela firma RIFFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede nesta cidade à rua dos Atiradores, 5050, inscrita no CGC/MF sob nº 85.214.385/0001-42, tendo como avalistas: OSNI RIFFEL-CPF nº 351.053.649-53 e GABRIELLE RUTH RIFFEL-CPF nº760.555.319-68, foi o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de Osni Riffel, já qualificado, oferecido em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A., inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/2472-43 (agência desta cidade), para garantia da importância de R\$231.875,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com vencimento final para 15 de setembro de 2002. Os juros são devidos à taxa de 6.500% ao ano acima da TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil, incluído o del-credere de 3.000% ao ano, observada a sistemática constante da cédula. A praça de pagamento será a desta cidade. Em caso de inadimplência, em substituição aos encargos de normalidade incidirão: A) Comissão de permanência; B) Juros moratórios; C) Multa de 10%. As demais condições são as constantes da cédula arquivada neste cartório, registrada sob R.913 do Lº3 (RA). POMERODE, 15/09/97. A OFICIAL:

 continua na ficha nº: R\$134,78

Livro Nº. 2 - Registro Geral**Cartório de Registro de Imóveis**

Matrícula

4562

ficha

3

Pomerode, 24 de julho de 2000.

R.7-4562 - PROTOCOLO Nº17.007. Pelo Mandado de Registro de Penhora datado de 14 de julho de 2000, assinado pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Marisa Cardoso de Medeiros, expedido nos Autos nº050.99.000754-5 da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, onde é EXEQUENTE - BANCO DO BRASIL S/A e EXECUTADO - RIFFEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO .. LTDA E OUTRO, procedo o REGISTRO DA PENHORA do imóvel constante da presente matrícula, consoante petição de fls.28/29 dos autos e "Termo de Nomeação de Bens à Penhora" de fls.37 dos autos, sendo depositário o sr. Osni Riffel. Pomerode, 24 de julho de 2000. A Registradora: Handne E.R\$25,00

R.8-4562 - PROTOCOLO Nº21.708. Pelo OFÍCIO Nº4058/04, datado de 18 de outubro de 2004, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, Dr. Jayme Ferrolho Junior, expedido no Processo nºAT 4043/99, onde é Autor: MAURICIO JOSE DA SILVA e Réu: RIFFEL IND. E COM. LTDA E OUTRO(2), procedo o registro da "PENHORA" que recaiu sobre o imóvel .. constante da presente matrícula. Pomerode, 27 de outubro de 2004. A Registradora: Handne E:R\$43,00

AV.9-4562 - Protocolo n.º25.638. Pelo OFÍCIO N.º349/08, datado de 14 de março de 2008, assinado pela MM.ª Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Timbó-SC, Dra. Mirna Uliano Bertoldi, expedido nos autos do processo trabalhista AT n.º01269-2006-052-12-00-0 (correspondente aos autos da 1.ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, autuados sob n.º4043/99), em que MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA demanda contra BAC PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros (2), procedo a esta averbação, para fazer constar que foi determinado pela ilustre magistrada, o CANCELAMENTO do registro daquela penhora que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, efetivada sob R.8-4562, liberando o imóvel o imóvel constante da presente matrícula da aludida restrição judicial. Pomerode, 15 de Abril de 2008. SELO DE FISCALIZAÇÃO: ASM99904. A Registradora: Handne E:nihil

R.10-4562 - Protocolo nº 38.854, de 28 de Março de 2017. Pelo Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação extraído em 05/10/2016, dos autos da Execução Fiscal n.º2006.72.05.003991-7, na qual UNIÃO - FAZENDA NACIONAL demanda contra OSNI RIFFEL e outros, por determinação do Exmo. Sr. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Blumenau-SC, Dr. Leoberto Simão Schmitt Junior, procedo ao registro da PENHORA que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, conforme Auto de

Matrícula
4562ficha
3-v.

Penhora lavrado em 28/03/2017 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Sr. Luis Fernando de Almeida. **Valor do Débito: R\$11.237.539,31** (onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). **Valor de Avaliação: R\$690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais) incluindo benfeitorias não averbadas. **Depositário: Osni Riffel** (CPF n.º351.053.649-53). **TRIBUTOS: FRJ** (isento, conforme art. 10, §2º, do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado). Dou Fé. Pomerode-SC, 29 de março de 2017. Selo de fiscalização: ECS67770-MKNV (isento).

O Registrador Christian Beurlen: _____ E: *nihil*

R.11-4562 - Protocolo nº 39.546, de 25 de Agosto de 2017. Pelo Termo de Penhora extraído em 31/07/2013 pelo Chefe de Cartório da 2ª Vara desta Comarca, Sr. Ralph Knochenhauer Carvalho dos autos da Execução n.º050.99.001216-6, em que a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC** demanda contra **OSNI RIFFEL** e outros, procedo ao registro da **PENHORA** que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula. **Valor do Débito: R\$313.890,97** (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), atualizados até 20/09/1999. **Depositário: Osni Riffel e Bettina Elisa Riffel.** **TRIBUTOS: FRJ** (não há incidência, conforme artigo 500, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ-SC). Dou Fé. Pomerode-SC, 26 de setembro de 2017. Selo de fiscalização: ESO35708-25JW (R\$ 1,85).

O Registrador Christian Beurlen: _____ E: R\$440,00

AV.12-4562 - Protocolo nº 39.733, de 09 de Outubro de 2017. Pela Escritura Pública de Cessão de Crédito lavrada em 11/07/2017 às folhas 062 a 068 do Livro n.º490 do 2º Tabelionato de Notas de Blumenau-SC, o credor hipotecário e cedente **BANCO DO BRASIL S.A.**, adrede qualificado e neste ato representado por **ION JOSÉ DE SOUZA FILHO** (CPF n.º660.581.209-34), conforme procuração lavrada em 09/10/2012, às folhas 7 a 9 do Livro n.º2613 do 3º Tabelionato de Notas de Brasília-DF, e subestabelecimento lavrado em 14/08/2014, à folha 13 do Livro n.º16 do Tabelionato de Notas de São José-SC, **CEDEU O CRÉDITO HIPOTECÁRIO** originalmente registrado sob **R.6-4562** supra e sob **n.º913** no Livro n.º3 (RA) deste Cartório para o outorgado cessionário **OSVALDO TRISOTTO**, brasileiro, contador, filho de Carmelo Trisotto e Ana Trisotto, nascido em 02/09/1947, portador da C.I.RG. n.º 115.983-6-SESP/SC, emitida em 26/11/1999, inscrito no CPF sob n.º 010.661.709-59, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n.º6515/77, conforme certidão de casamento de matrícula n.º107821 01 55 1973 2 00011 135 0002787 10, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Timbó-SC, com **THEONILA**

continua na ficha nº 4

Livro Nº. 2 - Registro Geral**Cartório de Registro de Imóveis**

Matrícula

4562

Ficha

4Pomerode, **24 de Outubro de 2017**

TRISOTTO, brasileira, do lar, filha de Egon Maas e Irene Maas, nascida em 11/09/1954, portadora da C.I.RG. n.º 385.356-0-SESP/SC, emitida em 25/04/2000, inscrita no CPF sob n.º 006.176.219-93, domiciliados e residentes na cidade de Timbó-SC, à Travessa Tiroleses, nº 816, Bairro Travessão, pelo **valor global de quinhentos mil reais (R\$500.000,00)**, cedido em conjunto com os créditos hipotecários inscritos sob R.4-16737 e R.4-16738 no Livro n.º2 (RG) do 1º Registro de Imóveis de Blumenau-SC, sob AV.1-38803 no Livro n.º2 (RG) do Registro de Imóveis de Itapema-SC, sob R.13-1115, R.5-3381, R.11-2484, R.4, R.5, e R.6-3179, e R.6-4562 no Livro n.º2 (RG) deste Cartório, bem como sob n.º605, 865, 913 e 964 no Livro n.º3 (RA) deste Cartório. TRIBUTOS: FRJ (R\$3.066,73, dos quais R\$2.259,25 foram pagos pelas guias n.º0000.50020.1288.8915 e n.º0000.50020.1335.7854 nos valores de R\$2.159,25 e R\$100,00, em 29/12/2016 e 11/07/2017 no Itaú Unibanco S/A, agência 7008, autenticações ITAU0064 700839079 291216 2.159,25C TITDIN e ITAU0049 700839079 110717 100,00C TITDIN, e R\$807,48 pela guia n.º2834.66700.0014.3568, em 22/09/2017 no Banco do Brasil S/A, agência 0629, autenticação n.º3.124.AAD.A81.4AB.A89; nos termos do artigo 502, § 4º, do Código de Normas da CGJ-SC, o valor atualizado do crédito ora cedido foi atualizado para R\$820.629,55). A presente cessão foi igualmente averbada sob AV.1-913 no Livro n.º3 (RA) deste Cartório, Dou Fé. Pomerode-SC, 24 de outubro de 2017. Selo de fiscalização: ETO46995-QYVJ.

O Registrador Christian Beurlen: _____ E:R\$439,15

AV.13-4562 - Protocolo nº 41.990, de 21 de Janeiro de 2019. A requerimento de **OSNI RIFFEL** e sua esposa, **GABRIELE RUTH RIFFEL**, procedo a esta averbação nos termos do artigo 167, inciso II, item 5, da Lei n.º6.015/1973 e do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal para fazer constar o **DIVÓRCIO** do casal **OSNI RIFFEL** e **GABRIELE RUTH RIFFEL**, conforme sentença proferida em 27/08/2013 pelo Exma. Sra. Juíza de Direito Substituta da Vara Única desta Comarca, Dra. Camila Murara Nicoletti, nos autos do Divórcio n.º050.12.001600-1, com trânsito em julgado aos 18/10/2013, passando a divorcianda a utilizar o nome de solteira: **GABRIELE RUTH HACKERT** e postergando-se a obrigatória partilha de bens dos divorciandos; bem como a atual **QUALIFICAÇÃO** dos proprietários, como segue: **OSNI RIFFEL**, brasileiro, aposentado, nascido aos 03/05/1951, filho de Vicente Riffel e de Anna Riffel, portador da C.I.RG. n.º156.274-SESP-SC, expedida aos 24/10/2014, inscrito no CPF sob n.º351.053.649-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Massaranduba, n.º70, bairro Centro, e **GABRIELE RUTH HACKERT**, alemã, aposentada, nascida aos 30/09/1955, filha de Horst Hackert e de Helene Bernardine Hackert, portadora da RNE n.ºW004308-DPMAF-DF,

continua no verso

Matrícula
4562Ficha
4-v.

inscrita no CPF sob n.º760.555.319-68, residente e domiciliada na cidade de Navegantes-SC, à Rua Dorval João Vieira, n.º115, apt. 802, bairro Gravatá, divorciados, conforme certidão de casamento de matrícula n.º108340 01 55 2011 7 00004 036 0000776 51, emitida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca. Dou Fé. Pomerode-SC, 06 de fevereiro de 2019. Selo de fiscalização: FGI23046-W1KO (R\$1,95).

O Registrador Christian Beurlen: _____ E:R\$109,05

AV.14-4562 - Protocolo nº 41.990, de 21 de Janeiro de 2019. A requerimento de **OSNI RIFFEL** e **GABRIELE RUTH HACKERT**, procedo a esta averbação nos termos dos artigos 176, 167, inciso II, da Lei n.º6.015/1973, c/c artigo 4º da Lei n.º12.651/2012, para fazer constar a **DESIGNAÇÃO CADASTRAL** do imóvel retro matriculado, estando ele registrado junto à Secretaria de Administração e Fazenda deste Município por meio dos **cadastros imobiliários n.º2.633-6, n.º2.634-4 e n.º2.635-2 (BCI) e das inscrições imobiliárias n.º01.08.009.2535.001.01.03, n.º01.08.009.2535.001.02.03 e n.º01.08.009.2535.001.03.03;** bem como a **existência de duas (2) Áreas de Preservação Permanente** contendo o total de **três mil, cento e quarenta metros e oitenta decímetros quadrados (3.140,80m²)**, a contar quinze metros (15,00m) junto às margens de dois (2) ribeirões inominados que cortam a propriedade (Responsável técnico: engenheiro civil Edemir Maas - CREA/SC n.º039.210-6; ART n.º6481775-5); bem como a **EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÕES A REGULARIZAR** edificadas sobre o terreno retro matriculado, **devendo-se averbá-las em atenção ao princípio registral da especialidade objetiva**, nos termos do artigo 692, §2º, do Código de Normas da CGJ-SC. Dou Fé. Pomerode-SC, 06 de fevereiro de 2019. Selo de fiscalização: FGI23047-J3FX (R\$1,95).

O Registrador Christian Beurlen: _____ E:R\$109,05

AV.15-4562 - Protocolo nº 41.990, de 21 de Janeiro de 2019. A requerimento de **OSNI RIFFEL** e **GABRIELE RUTH HACKERT**, procedo a esta averbação nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973, com a redação introduzida pela Lei n.º10.931, de 02/08/2004, para fazer constar a **RETIFICAÇÃO de medidas perimetrais e confrontantes, com alteração de área**, passando o imóvel a ter a seguinte descrição: "*Um terreno urbano situado nesta cidade, à RUA DORIS GLATZ e à RUA MASSARANDUBA, bairro Centro, contendo a área de quinze mil, quinhentos e sessenta e seis metros e noventa decímetros quadrados (15.566,90m²), de forma irregular, fazendo FRENTE em duas (2) linhas, sendo, a partir do lado direito, a primeira (a oeste), sinuosa, de trinta e oito metros e setenta*

continua na ficha nº 5

Livro Nº. 2 - Registro Geral**Cartório de Registro de Imóveis**

Matrícula

4562

Ficha

5Pomerode **06 de Fevereiro de 2019**

centímetros (38,70m) com o lado par da Rua Doris Glatz e a **segunda** (a oeste) de vinte e quatro metros e quarenta centímetros (24,40m) com terras de Marcelo Tobias Carvalho (R.4-5806); limitando-se nos **FUNDOS** em quatro (4) linhas, sendo, a partir do lado direito, a **primeira** (a leste) de trinta e dois metros e noventa centímetros (32,90m), a **segunda** (ao norte) de cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros (55,40m), a **terceira** (a nordeste) de quarenta e seis metros (46,00m) e a **quarta** (a leste) de doze metros (11,00m), todas com terras de Darcila Ott Lorenz (R.4-4545); extremando pelo lado **DIREITO** (ao norte) em duzentos e dois metros e trinta e cinco centímetros (202,35m) com terras de Roof Empreendimentos Imobiliários Ltda. (M-15421); e pelo lado **ESQUERDO** em três (3) linhas, sendo, a partir da frente, a **primeira** (ao sul) de cento e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros (171,25m), dos quais oitenta e três metros (83,00m) confrontam terras de Gilmar Gessner e sua esposa, Vanderléia Grzybowski Gessner (M-12812), vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros (22,45m) confrontam terras de Haroldo Buttenberg e sua esposa, Hiltrud Buttenberg (M-12500), dezoito metros e dez centímetros (18,10m) confrontam terras de Vilmar Buttenberg e sua esposa, Marli Schweigert Buttenberg (R.3-12501), dezessete metros e trinta centímetros (17,30m) confrontam terras de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF (R.3-12502), dezessete metros (17,00m) confrontam terras de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF (R.3-12503) e treze metros e quarenta centímetros (13,40m) confrontam terras de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF (R.7-12504), a **segunda** (a oeste) de cinco metros (5,00m) com terras de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF (R.7-12504), e a **terceira** (ao sul) de cento e vinte e oito metros (128,00m), dos quais dezesseis metros e oitenta centímetros (16,80m) confrontam terras de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF (R.7-12504), cinquenta metros (50,00m) confrontam terras de Silvana Côrrea de Oliveira, Marciana de Oliveira, Zenaide Doege e seu marido, Nilson Doege (R.2 a R.4-3419) e sessenta e um metros e vinte centímetros (61,20m) confrontam terras de Marcos Roberto Draeger e sua esposa, Marli Piske Draeger (R.1-8470); distando, do vértice formado pela primeira linha da frente e a do lado direito, sete metros e noventa e cinco centímetros (7,95m) até o final da Rua Heindrich Hass e, deste ponto, trezentos e dezoito metros e quarenta centímetros (318,40m) da esquina entre as ruas Heinrich Hass e Hermann Weege. **EDIFICADO** com uma casa de alvenaria coberta com telhas de barro, de n.º429 da Rua Massaranduba, mais **CONSTRUÇÕES A REGULARIZAR**". O imóvel foi avaliado em R\$900.000,00 (novecentos mil reais). As partes declararam não existir retificação do imóvel em trâmite na esfera judicial e que a alteração das divisas é "intramuros". A

continua no verso

Matrícula

4562

Ficha

5-v.

planta e o memorial descritivo encontram-se assinados pelos proprietários, por todos os confrontantes (em concordância com os termos da retificação), bem como pelo responsável técnico pelo levantamento topográfico, o engenheiro civil Edemir Maas (CREA/SC n.º039.210-6; ART n.º6481775-5). **TRIBUTOS: FRJ** (isento, nos termos do artigo 10, § 1º, da Lei Complementar n.º156/97 e do Parecer n.º645/NB/2010, emitido no Processo de Consulta n.º378909-2010.8 - acréscimo de área com valor menor que R\$21.300,00). Dou Fé. Pomerode-SC, 06 de fevereiro de 2019. Selo: FGI23048-LXL0 (R\$1,95).

O Registrador Christian Beurlen:

E:R\$1.420,00

PARA SIMPLES COPIA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

continua na ficha nº